



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 501/2009,
DE 18 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza a aquisição de um terreno para construção de uma Creche Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do município de Poço Verde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de um terreno, nesta urbe, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único – A área de terra que se trata o artigo 1º, fica localizada na Fazenda Boa Vista, medindo **3.040 m²** equivalente a 0,3040 ha, a ser desmembrada da área total de 127,0500 hectares, de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Rosário, tendo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Veridiano José dos Santos; ao Oeste com a Rua Antônio Benício; e ao Sul e Leste com a Sra. Maria de Lourdes.

Art. 2º - A área indicada no caput do art. 1º será destinada à construção de uma Creche Escola, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão por conta de recursos próprios.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 18 de junho de 2009.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 18 / 06 / 09